

**REUNIÃO  
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 18  
DE 07-08-2006**

**ACTA N.º 18**

**Data da reunião ordinária : 07-08-2006**

**Local da reunião:** Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 15:25 horas

**Términus da reunião:** 16:50 horas

**Resumo diário da Tesouraria:** 04/08/2006 .....1.700.886,23 €

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Francisco Maria Moita Flores

**Vereadores:** Rui Pedro de Sousa Barreiro

António Francisco Baptista Valente

Manuel António dos Santos Afonso

Mário José Rodrigues dos Santos

Luís Manuel da Graça Batista

José Marcelino

Lígia Corujo Reis Batalha

Henriqueta da Graça Pereira Carolo

**Responsável pela elaboração da acta:**

**Nome:** Cristina Maria dos Santos Martins

**Cargo:** Assistente Administrativa Especialista

**Faltas justificadas:**

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e vinte e cinco minutos, saudando os senhores António Valente, Luís Batista e José Marcelino presentes nesta reunião em substituição dos senhores Vereadores Ramiro Matos, Joaquim Neto e Luísa Mesquita, respectivamente, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. ----

--- Em seguida deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Dois – Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de dezoito de Julho a três do corrente mês e constantes dos Editais números noventa a noventa e dois/dois mil e seis.-----

--- Três – Solicitou ao Executivo autorização para integrar na ordem de trabalhos a proposta de proibição de estacionamento de veículos pesados na Portela das Padeiras, não tendo havido oposição.-----

--- Senhor **Vereador Rui Barreiro** – Um – Relativamente à presença do senhor António Valente solicitou esclarecimento sobre o motivo da substituição do senhor Vereador Ramiro Matos e perguntou se já havia sido recebido algum parecer jurídico na sequência das dúvidas levantadas aquando da substituição da Senhora Vereadora Lúcia Batalha em reunião do executivo de cinco de Junho último.-----

--- O **senhor Presidente** informou que o senhor Vice-Presidente se encontra de férias e que poderá disponibilizar para consulta um parecer da Câmara Municipal de Lisboa que também versa esta questão. Acrescentou ter sido solicitado parecer à Associação Nacional de Municípios Portugueses que ainda não obteve resposta.-----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** sublinhou que o PS - Partido Socialista considera que, no caso dos Vereadores com competências delegadas, não é possível haver substituição. Consideram que a substituição destes vereadores só pode efectuar-se por suspensão de mandato, caso contrário verifica-se uma alteração da composição da Câmara que passa a ter dez vereadores. Reforçou que esta situação já se verificou quando a senhora Vereadora Lúcia Batalha esteve em representação do Município e que hoje se passa o mesmo, considerando que deve haver um parecer jurídico que, rapidamente seja distribuído a todos, para que não haja qualquer suspeita relativamente a esta matéria.-----

--- O **senhor Presidente** considerou que a situação que hoje se verifica em relação ao senhor Vereador Ramiro Matos é a mesma que se passa com o senhor Vereador Joaquim Neto.-----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** discordou desta opinião por considerar que o senhor Vereador Ramiro Matos está a desempenhar funções a tempo inteiro e não havendo delegação das suas competências noutro vereador a sua substituição não pode ser feita nos mesmos moldes que a dos Vereadores sem competências delegadas. Salientou que a posição do PS - Partido Socialista sempre foi esta sendo prova disso o facto de no passado sempre ter sido feita gestão das férias de outra forma. Admite que possa ser uma interpretação errada mas o que pretendem é que esta questão seja esclarecida, reiterando que não são contra a substituição até porque a mesma está prevista na Lei.-----

--- Dois – Solicitou a revisão do texto da acta número quinze no ponto relativamente à atribuição de subsídio aos Bombeiros Voluntário de Alcanede, em virtude de, na altura o PS - Partido Socialista ter feito questão de referir que para votar favoravelmente aquela proposta tinham que ser atribuídos mais cinquenta mil euros. Foi nesse pressuposto que a votação do PS - Partido Socialista foi favorável. Da acta não consta esta matéria e o que ficou então definido foi que se fazia aquela votação e voltaria a reunião a atribuição de mais cinquenta mil euros para perfazer a diferença entre a atribuição aos Bombeiros Voluntários de Alcanede e aos Bombeiros Voluntários de Santarém.-----

--- Quatro – Relativamente à acta número dezasseis, no decurso da respectiva reunião o senhor Presidente informou que na reunião seguinte seria entregue a listagem dos pagamentos, tendo entretanto decorrido um mês sem que tal se verificasse questionou se se tratava de lapso dos serviços. -----

--- O **senhor Presidente** referiu que de facto na última reunião tinha essas informações em cima da sua secretária, tendo-se esquecido de a entregar aos senhores Vereadores. Confirmou também que, embora não tenha ainda a acta, a deliberação relativa aos bombeiros foi de facto tomada nos pressupostos atrás mencionados pelo senhor Vereador Rui Barreiro, devendo ser corrigido o texto final da acta.-----

--- Senhor **Vereador José Marcelino** – Um – Disse ter tido conhecimento de que em São Domingos, na Praceta Habijovem e na Praceta José Rodrigues, não havia iluminação. Entretanto foi informado de que na Praceta Habijovem já há iluminação e questionou se na outra Praceta também já está a ser solucionado o problema ou se a situação se irá prolongar.-----

--- Dois - Referiu que no Alto do Bexiga, na Rua Dezasseis de Abril, no cruzamento com a Rua Jorge de Sena há um espaço que era de Calçada à Portuguesa e que tem servido de armazém de retalho da calçada à portuguesa, pois sempre que era necessário consertar algum local de calçada ia-se ali buscar a pedra. Referiu que neste momento já não existe lá nenhuma pedra. Estranhou que para se arranjar num local se tenha que arrancar a pedra de outro local, e realçou que tratando-se de um espaço com alguma visibilidade o mesmo mereceria ter algum arranjo. -----

--- Três - Chamou a atenção para o facto de, na sequência do alargamento do horário de funcionamento do Bar Xantarim, aprovado há pouco tempo neste Executivo, haver queixas dos moradores relativamente ao barulho a que estão sujeitos até horas impróprias. Defendeu que é bom que os estabelecimentos tenham condições para trabalhar mas também considerou óptimo que as pessoas tenham condições para descansar. Realçou que a Polícia de Segurança Pública deve ter em consideração este aspecto bem como o da segurança. -----

--- Quatro – Por último referiu-se às notícias veiculadas através da imprensa regional acerca da empresa “Águas do Ribatejo”, onde se alegava que a candidatura aos fundos referentes a águas não estaria muito bem feita e o concurso estaria anulado. Considerando que a informação de que dispõe é apenas a contida no jornal questionou o senhor Presidente no sentido de saber se tem mais alguma informação sobre aquele processo ou se as notícias são meras especulações jornalistas que não correspondem exactamente à realidade. -----

--- O senhor **Vereador Mário Santos** informou, relativamente ao Alto do Bexiga, que há cerca de duas semanas foi feita uma inventariação dos trabalhos necessários naquela zona, onde estão incluídas as necessidades apontadas pelo Vereador José Marcelino. A este propósito, informou que, de momento, não tem mão-de-obra disponível para proceder aos trabalhos em causa pelo que avançarão logo que possível. -----

--- Em relação ao Bar Xantarim informou que se deslocou ao local e pode constatar que o problema não reside no bar pelo que o estabelecimento não deve ser penalizado. Disse tratar-se de falta de civismo das pessoas que saem do bar, e que, assim sendo é uma questão de polícia. Informou que a Polícia de Segurança Pública mantém uma boa relação com a Câmara Municipal de Santarém, agindo em grande colaboração e já foi alertada para a situação. -----

--- O **senhor Presidente** informou que, quanto às Águas do Ribatejo, o Caderno de Encargos prevê que para a realização da escritura estejam aprovados o fundo de coesão do saneamento básico e o fundo de coesão das águas. O primeiro foi aprovado e está em execução, o fundo respeitante às águas nem chegou a ser entregue em Bruxelas por se considerar que não obedece às exigências da Comunidade Europeia no que respeita à qualidade e captação das águas. Manifestou preocupação relativamente a este processo face a informações contraditórias, nomeadamente a de haver ainda a possibilidade de inscrever o projecto no Quadro Comunitário de Apoio que está em vigor mas, por outro lado, também circula a informação de que tal já não será possível uma vez que a verba já terá sido descabimentada em Bruxelas. Outra questão que gera alguma preocupação é que a escritura deve ser realizada no prazo de sessenta dias após a homologação.

Acrescentou que se manterá a par da situação, estando agendada nova reunião da direcção da CULT - Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo para a semana. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** referiu não ter lido o jornal mas manifestou estranheza por esta notícia agora, uma vez que, pelo que conhece do processo, já há cerca de um ano tinha sido solicitado que fosse avaliado e justificado porque razão é que havia um conjunto tão díspar de abastecimento de água, uma vez que o Cartaxo e Santarém dispõem de bastantes pontos de abastecimento e a conduta da EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA passa também aqui. O que a CULT - Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo ficou de fazer então foi tentar justificar junto de Bruxelas porque razão não se recorria à conduta da EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA e se iria tentar concentrar os pontos de abastecimento de água por forma a conseguir garantir o controlo da qualidade. -----

--- O senhor Presidente elucidou que o problema que persiste é, de facto, o da integração no sistema. -----

--- Seguidamente, o senhor Presidente deu início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”. -----

#### **LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**

##### **DIVERSOS**

--- De **LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE SANTARÉM**, com sede no Hospital Distrital de Santarém, na Avenida Bernardo Santarém, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento das taxas devidas pela licença de construção de uma residência temporária para doentes, na Quinta de São Domingos, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade. -----

--- O requerente já havia obtido anteriormente, mediante deliberação camarária de dez de Fevereiro de dois mil e três, a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença de construção, emitida no dia dois de Maio de dois mil e três, no valor de novecentos e quarenta e um euros e setenta e três cêntimos. -----

--- Posteriormente verificou-se a caducidade da referida licença, dado não ter sido solicitada a atempada prorrogação do seu prazo, tendo o requerente solicitado a

reapreciação do pedido de licenciamento. -----

--- De acordo com o número três, do artigo nono do Regulamento de Taxas Municipais, poder-se-á reduzir o valor das taxas devidas pela emissão de nova licença de construção até cinquenta por cento. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a redução do valor das taxas pretendidas até cinquenta por cento. -----

--- De **LUÍS NAZARÉ FERREIRA**, com residência na Rua da Aroeira, número trinta e oito, no lugar e Freguesia de Vale de Figueira, deste Município, solicitando aprovação final do projecto para remodelação e alteração de um edifício sito na Travessa dos Pasteleiros, número catorze, Freguesia de São Nicolau, também nesta Cidade (Centro Histórico de Santarém). -----

--- Após uma breve troca de impressões, a Câmara deliberou por unanimidade, retirar o processo para obter esclarecimentos relativamente ao teor da informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística, emitida em vinte e seis de Abril de dois mil e cinco. -----

--- De **MAURO RENATO DIAS XAVIER**, com residência na Rua de Campolide, Torre três, número trezentos e cinquenta e um – segundo andar B, Freguesia de Campolide, na Cidade de Lisboa, apresentando projecto de arquitectura, para proceder à legalização de alterações efectuadas num edifício sito na Rua Alexandre Herculano, número catorze, Freguesia de São Salvador, também nesta Cidade (Zona Especial de Protecção ao Palácio Eugénio da Silva).-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a seguinte informação:-----

--- “O requerente entregou o elemento assinalado em falta na ficha de saneamento liminar e pretende legalizar as alterações efectuadas numa habitação localizada na Rua Alexandre Herculano, número catorze – São Salvador / Santarém. Este local encontra-se inserido em Área Urbana a Preservar, de acordo com as plantas do Plano Director Municipal de Santarém – PDM, bem como na área de protecção ao Palácio Eugénio Silva (Imóvel de Interesse Público) e Centro Histórico de Santarém em vias de classificação (despacho de dezoito de Abril de dois mil e um). -----

--- Do projecto apresentado, considera-se que, na subsecção dois - áreas urbanas a



preservar, nada existe a opor à demolição da parede interior e à modificação da fachada, pelo que se propõe a aprovação deste projecto de arquitectura, condicionado aos pareceres favoráveis do Instituto Português do Património Arquitectónico – IPPAR e Bombeiros Municipais de Santarém e Protecção Civil – BMSPC.”-----

--- Pelos **Bombeiros Municipais de Santarém/Gabinete de Protecção Civil**, foi emitido parecer favorável à pretensão:-----

--- “Nada temos a opor à alteração proposta para a fachada.”-----

--- O **Instituto Português do Património Arquitectónico** também emitiu parecer favorável à presente pretensão.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ainda acrescentou que tendo sido recebidos os pareceres favoráveis das entidades consultadas, reiterava o parecer favorável expresso na anterior informação, não havendo lugar a pedido de projectos de especialidades. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projecto em causa em face da informação técnica atrás transcrita, e dos pareceres favoráveis emitidos pelas restantes entidades externas, considerando assim aprovação final do mesmo, emitindo-se posteriormente, o respectivo alvará de construção. -----

--- De **RAFAEL, LIMITADA**, com sede na Rua Doutor Jorge de Sena, no lugar de Jardim de Baixo, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando aprovação final do projecto para remodelação de um edifício sito na Rua João Afonso, números quarenta e sete e quarenta e nove, e Travessa Gaspar de Freitas, números quatro, seis e oito, Freguesia de São Nicolau, também nesta Cidade (Centro Histórico de Santarém). -----

--- Tendo sido aprovados o projecto de arquitectura e posteriores alterações, por deliberações camarárias de oito de Agosto de dois mil e cinco e vinte de Março de dois mil e seis, respectivamente, e dado que foram apresentados os respectivos projectos de especialidades, que se encontram em condições de merecer aprovação final, a Câmara deliberou por unanimidade, deferir o projecto final para remodelação do edifício em causa, emitindo-se posteriormente o respectivo alvará de construção. -----

--- De **TELMA CRISTINA SILVA PIRES GALVÃO NAZARÉ BARBOSA**, residente na Rua Alexandre Herculano, número quarenta e nove, Freguesia de São

Salvador, nesta Cidade, solicitando aprovação final do projecto para alteração e ampliação de um edifício, sito no local da sua residência (Zona Especial de Protecção ao Palácio Eugénio da Silva).-----

--- Após uma breve troca de impressões, a Câmara deliberou por unanimidade, retirar o processo para obtenção de esclarecimentos adicionais.-----

--- **LOTEAMENTOS**-----

--- De **DOIS CÊS – COMPRA, VENDA E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA**, com sede na Avenida Almirante Reis, número duzentos e quarenta e um – quarto andar direito, na Cidade de Lisboa, apresentando um estudo de loteamento para uma propriedade sita na Estrada da Fonte da Junqueira e Rua de Olivença, Freguesia de Marvila, nesta Cidade.-----

--- Após uma breve troca de impressões, a Câmara deliberou por unanimidade, retirar o processo para obtenção de esclarecimentos adicionais.-----

--- De **DIA PORTUGAL – SUPERMERCADOS, SOCIEDADE ANÓNIMA**, com sede na Rua Doutor José Joaquim de Almeida, número dois, Freguesia de Santo Amaro de Oeiras, Município de Oeiras, apresentando um estudo de loteamento para uma propriedade sita na Estrada de São Domingos, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade. -

--- Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** foi emitido um parecer conclusivo:--

--- “De acordo com a informação técnica, proponho a aprovação do projecto de loteamento em apreço, nas condições referidas, sendo relevante atender-se às seguintes considerações:-----

--- Nos termos do acordo de princípios estabelecido com os representantes do promotor (folhas duzentos e treze a duzentos e quinze do processo camarário), a concretização da presente operação urbanística estaria dependente da realização, por parte do promotor, de vias de escoamento/circulação (com estacionamento) para a Praceta Professor Bernardino Almeida Ferro e a Praceta das Cortezas, essencial ao desanuviamiento do potencial fluxo gerado com a localização da Unidade Comercial do ramo alimentar; -----

--- Conforme vertido no parecer do Departamento de Obras e Equipamento (em anexo), a Câmara Municipal Santarém tomou a iniciativa de promover uma abrangente

intervenção nos espaços envolventes à Escola do Ensino Básico de São Domingos, incluindo a área que os serviços técnicos associam à operação de loteamento em apreço (com desenho/solução equivalente à preconizada no projecto de loteamento), ao nível das infra-estruturas viárias/outras de ligação às Praceta Professor Bernardino Almeida Ferro e Praceta das Cortezas, a realizar em espaço do domínio público; -----

--- Tendo em conta que a solução em apreço não consagra as necessárias áreas de cedência para o domínio público estabelecidas no artigo quarenta e quatro do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (seiscentos e vinte e cinco vírgula quatro metros quadrados), será aceitável que o promotor assumira os custos da realização da intervenção no espaço do domínio público, correspondendo a uma compensação em numerário (cento e quarenta mil trezentos e trinta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos mais Imposto de Valor Acrescentado) nos termos previstos no número três do artigo trinta e artigo trinta e um do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações (com a fórmula da compensação, seria exigível trinta e cinco mil e oitenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), a contabilizar quando da emissão do alvará de loteamento; -----

--- Não se vê inconveniente na aceitação da solução proposta para regulação do fluxo viário de acesso à Estrada de São Domingos (Estrada Nacional número trezentos e sessenta e cinco), conforme previsto nos pontos quatro e cinco do aditamento à memória descritiva entregue pelo requerente (folha duzentos e vinte e quatro).”-----

--- Assim e em face do exposto a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o estudo de loteamento em causa, nas condições expressas nos pareceres técnicos emitidos, devendo ser apresentados os projectos das obras de urbanização no prazo de seis meses.

--- O **senhor Vereador Rui Barreiro**, questionou sobre o Estudo Económico relativo às grandes superfícies comerciais, que tinha ficado de ser entregue aos restantes elementos do executivo camarário, tendo o **senhor Presidente** esclarecido que as cópias do referido estudo se encontravam no seu gabinete, e que logo no final da reunião as iria distribuir pelos presentes. -----

--- De **TRANSPORTADORA TEJO À VISTA – SOCIEDADE UNIPESSOAL**,

**LIMITADA**, com sede na Avenida Bernardo Santareno, número vinte e dois – segundo direito, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, solicitando redução do valor da garantia bancária existente como caução para a execução das obras de urbanização, referentes ao loteamento de uma propriedade, licenciada pelo alvará número sete/dois mil e dois, sita no lugar de Casais do Quintão, Freguesia de Várzea, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Infra-Estruturas, Viação e Trânsito** foi emitido o seguinte parecer:

--- “Um – Pela Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, foram aceites as telas finais correspondentes. -----

--- Dois – Encontram-se também aprovadas as telas finais relativas a águas pluviais, que foram alvo de alterações. -----

--- Três – Na sequência do cumprimento dos dois pontos anteriores, foi deliberado por unanimidade pelo Executivo a vinte e seis de Abril de dois mil e seis, a recepção provisória das obras de urbanização. -----

--- Quatro – O requerente deve obter licença de descarga dos efluentes provenientes da Estação de Tratamento de Águas Residuais, sem a qual não reunirá condições para a concessão da recepção definitiva. -----

--- Cinco – Em face do pedido de redução da caução, e nos termos do disposto no artigo cinquenta e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de dezasseis de Dezembro, informamos que a mesma poderá ser reduzida, devendo permanecer caucionada a importância de dez por cento do montante total de caução, até à recepção definitiva das obras de urbanização.” -----

--- A **Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano**, prestou a seguinte informação: -----

--- “Em face do pedido de redução do valor da caução deste loteamento, retida como garantia para a execução das obras de urbanização, temos a informar que, de acordo com a vistoria efectuada (Auto de Vistoria de doze de Janeiro de dois mil e seis, aprovado em reunião de Câmara de vinte e seis de Abril de dois mil e seis), não se vê inconveniente na redução do valor da caução, nos termos da informação já prestada pelo Chefe de Divisão de Infra-Estruturas, Viação e Trânsito, permanecendo uma garantia de dez por cento do

valor global, actualizado, das infra-estruturas. -----

--- Assim, o valor a reter como caução, calculado a partir do valor inicial da caução (cento e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e dois euros e três cêntimos), afectado pelo coeficiente de actualização  $C = \text{um vírgula zero oito zero oito zero seis}$  (por aplicação das regras relativas a revisão de preços dos contratos de empreitada de obras públicas), será de vinte mil novecentos e noventa e três euros e oitenta cêntimos (este valor deverá permanecer como caução até à recepção definitiva das obras de urbanização, de acordo com o número cinco do artigo cinquenta e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um).” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a redução do valor da garantia bancária para vinte mil novecentos e noventa e três euros e oitenta cêntimos, em face das informações técnicas atrás transcritas. -----

--- **CERTIDÕES**-----

--- **EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Travessa da Portagem, Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, nesta Cidade, em nome de **Jorge Manuel Cabrita Alão Correia da Silva**. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Pretende o requerente alienar um prédio localizado em epígrafe pelo valor de duzentos e cinquenta mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

--- Relativamente a este assunto, cumpre informar que este local se encontra abrangido pela área do Centro Histórico de Santarém em vias de classificação (despacho de dezoito de Abril de dois mil e um). -----

--- Relativamente ao imóvel, informo que o mesmo já foi alvo de negociações entre a Câmara Municipal e o proprietário, com vista à instalação de um Museu do Tejo no local, com proposta de aquisição por cerca de cem mil euros, cujas informações se anexam.-----

--- Do exercício do direito de preferência, julga-se, da área de construção e logradouro

do edifício, quatrocentos e quatro e cento e noventa metros quadrados respectivamente, que o valor da habitação em causa (quatrocentos e vinte euros/metro quadrado) ultrapassa os preços médios de mercado, calculados em dois mil (duzentos e cinquenta euros/metro quadrado) e cuja evolução não atinge o valor de compra apresentado.-----

--- Considera-se, assim, não existir interesse na aquisição desta propriedade dado o valor em causa, pelo que se sugere que a Autarquia não exerça o direito de preferência. -----

--- De referir, por último, que, dada a inserção do edifício em zona de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência ao Instituto Português do Património Arquitectónico – IPPAR.”-----

--- A **Junta de Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém**, informou “...não existir interesse na aquisição deste imóvel, nem possuir condições financeiras para a sua aquisição, atendendo às suas dimensões, estado de degradação e montante pedido pelo proprietário. Neste sentido sugerimos à Câmara Municipal de Santarém que não se exerça o direito de preferência neste imóvel.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- **EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Avenida Cinco de Outubro, números vinte e dois a vinte e seis, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, em nome de **Vasco Catarino, Solicitador**, em representação de **Jozina Maria Horst**.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Pretende o requerente que a Câmara Municipal se pronuncie se pretende exercer o direito de preferência na aquisição de um imóvel situado na Avenida Cinco de Outubro, números vinte e dois, vinte e quatro e vinte e seis, da Freguesia de Marvila. -----

--- De acordo com o referido pelo representante da proprietária – Senhora Jozina Maria Horst Van Der Sluis - o valor de alienação do imóvel é de quatrocentos mil euros. -----

--- Importa referir que o imóvel em causa se situa na zona de protecção da muralha de Santarém (Imóvel de Interesse Público, Decreto número três mil e vinte e sete, de catorze de Março de mil novecentos e dezassete). -----

--- Da análise da situação, entende-se que o valor de venda se situa acima dos valores de

mercado, atendendo à localização do imóvel, à idade do mesmo, ao seu estado de conservação e à área coberta do mesmo, pelo que se julga não ser de interesse para a Câmara Municipal.-----

--- Assim, sugere-se que a Autarquia não exerça o direito de preferência na aquisição do imóvel.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- **VISTORIAS**-----

--- O **senhor Presidente da Câmara Municipal** referiu que deveria ser efectuado um levantamento completo dos edifícios da Rua Alexandre Herculano, dado que no levantamento anterior, que deu origem aos pedidos de vistoria submetidos nesta data à apreciação do executivo camarário, não constam os edifícios correspondentes aos números de polícia setenta e nove, oitenta e um, oitenta e três, oitenta e cinco, noventa e três e noventa e cinco, e todos os outros a partir do número cento e dezassete, inclusive.

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO NOVENTA E TRÊS/DOIS MIL E TRÊS** – Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, números onze a quinze, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **Mário Colaço Rodrigues Ribeiro**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém.-----

--- O **senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que o presente processo não deveria de ter sido submetido à consideração do Executivo Camarário, uma vez que a Comissão de Vistorias refere, no teor do auto de vistoria, efectuada no dia vinte e seis de Novembro de dois mil e três, que o edifício em causa está em bom estado de conservação, não carecendo assim da realização de obras. -----

--- Face ao exposto, a Câmara deliberou retirar o presente assunto da reunião. -----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO NOVENTA E QUATRO/DOIS MIL E TRÊS** – Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, número vinte e três, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **Herdeiros de José Lopes Cardoso Júnior**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por três pisos, com utilização de serviços.-----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de conservação é bom. -----

--- Considera-se necessária a pintura de alguns elementos da fachada principal, de forma a melhorar o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar os proprietários do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria.-----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO NOVENTA E CINCO/DOIS MIL E TRÊS**  
– Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, números vinte sete a trinta e três, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **Amélia Vassalo Palmeiro**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém.-----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por dois pisos, com utilização de comércio e habitação. -----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de conservação é médio. -----

--- Considera-se necessária a limpeza e pintura da fachada principal e substituição de alguns elementos desta, de forma a melhorar o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar a proprietária do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria.-----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO NOVENTA E SEIS/DOIS MIL E TRÊS** –  
Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, números trinta e cinco a quarenta e sete, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **Joaquim Maria Fortes**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias** , foi concluído o seguinte: -----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por



vários pisos, com utilização de comércio, habitação e uma parte que se encontra devoluta.-----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de conservação é mau com prováveis infiltrações de água no interior provocadas pela permeabilidade da cobertura.-----

--- As paredes exteriores da fachada estão sujas e envelhecidas, com falta de pintura e despegamentos da camada de revestimento de reboco.-----

--- As caixilharias de portas e janelas estão apodrecidas, necessitando de reparação e /ou substituição.-----

--- De um modo geral o edifício necessita de obras de conservação da cobertura, fachadas e eventualmente no seu interior, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria. -----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO NOVENTA E SETE/DOIS MIL E TRÊS** – Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, números quarenta e nove a cinquenta e três, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **Maria Virgínia Coelho Serrão Ricardo**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém. ----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por mais de um piso, com utilização de serviços, habitação, encontrando-se uma parte devoluta. --

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de conservação é médio.-----

--- As paredes exteriores da fachada estão sujas e envelhecidas, com falta de pintura e despegamentos da camada de revestimento de reboco.-----

--- As caixilharias de portas e janelas estão apodrecidas, necessitando de reparação e /ou substituição.-----

--- Considera-se necessária a pintura de alguns elementos da fachada principal, de forma

a melhorar o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar a proprietária do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria.-----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO NOVENTA E OITO/DOIS MIL E TRÊS** –  
Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, número cinquenta e cinco, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **Teresa Maria de Jesus Montez e Maria Celeste da Silva**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém. ----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por dois pisos, devoluto. -----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de conservação é bastante mau, uma vez que a sua cobertura ruiu e todos os seus elementos interiores e exteriores apresentam um elevado estado de degradação.-----

--- De um modo geral o edifício não tem quaisquer condições de habitabilidade, necessitando de consideráveis obras de recuperação em todos os níveis, de forma a criar condições de habitabilidade e melhorar o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar as proprietárias do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria.-----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO NOVENTA E NOVE/DOIS MIL E TRÊS** –  
Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, números cinquenta e sete a cinquenta e nove, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **Joaquim Júlio da Luz Saramago**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por três pisos, com utilização de comércio e habitação. -----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de conservação é bom, necessitando apenas de pintura de alguns elementos da fachada

principal, de forma a melhorar o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.”-----

--- A pedido do requerente a Comissão de Vistorias, em deslocação posterior, “...verificou que são necessárias obras de reparação e/ou demolição do prédio localizado no número cinquenta e cinco da mesma rua, essencialmente por falta de manutenção e que a seguir se discriminam:-----

--- Demolição do interior do edifício número cinquenta e cinco;-----

--- Impermeabilização da parede do edifício vistoriado que confina com o prédio em ruínas.-----

--- Estas obras julgam-se necessárias a dotar o fogo de melhores condições de habitabilidade.”-----

--- O edifício com o número cinquenta cinco, refere-se ao pedido de vistoria número noventa e oito/dois mil e três, apreciado nesta mesma reunião do executivo camarário, tendo sido deliberado por unanimidade, notificar as proprietárias daquele imóvel para a execução das obras referidas pela Comissão de Vistoria.-----

--- Quanto ao presente processo, a Câmara deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria.-----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO CEM/DOIS MIL E TRÊS** – Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, número sessenta e três, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **Júlio Simões Ribeiro**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém.-----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por dois pisos, com utilização de comércio no rés-do-chão e habitação no primeiro andar.-----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de conservação é médio.-----

--- As paredes exteriores de fachada estão sujas, essencialmente pelo fumo abundante de veículos que circulam na rua.-----

--- Considera-se necessária a limpeza e pintura da fachada principal, assim como a revisão da cobertura para eliminar eventuais infiltrações de água no interior. -----

--- Estas obras de beneficiação julgam-se oportunas, para melhorar as condições de habitabilidade e o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria.-----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO CENTO E UM/DOIS MIL E TRÊS** – Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, números sessenta e cinco e sessenta e sete, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **Joaquim Carvalho Grilo**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por dois pisos, com utilização de comércio no rés-do-chão e habitação no primeiro andar. -----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de conservação é médio. -----

--- As paredes exteriores de fachada estão sujas, essencialmente pelo fumo abundante de veículos que circulam na rua.-----

--- Considera-se necessária a limpeza e pintura da fachada principal, assim como a revisão da cobertura para eliminar eventuais infiltrações de água no interior. -----

--- Estas obras de beneficiação julgam-se oportunas, para melhorar as condições de habitabilidade e o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria.-----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO CENTO E DOIS/DOIS MIL E TRÊS** – Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, número sessenta e nove, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **Alberto Assunção Lopes**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por três pisos, com utilização de habitação.-----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de conservação é médio.-----

--- As paredes exteriores de fachada estão sujas, essencialmente pelo fumo abundante de veículos que circulam na rua.-----

--- Considera-se necessária a limpeza e pintura da fachada principal e empenas, assim como a revisão da cobertura para eliminar eventuais infiltrações de água no interior.-----

--- Estas obras de beneficiação julgam-se oportunas, para melhorar as condições de habitabilidade e o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria.-----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO CENTO E TRÊS/DOIS MIL E TRÊS** –  
Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, número setenta e um, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **José Henriques Mendes Ribeiro**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém.-----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por três pisos, com utilização de habitação.-----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de conservação é médio.-----

--- As paredes exteriores de fachada estão sujas, essencialmente pelo fumo abundante de veículos que circulam na rua.-----

--- Considera-se necessária a limpeza e pintura da fachada principal e empenas, assim como a revisão da cobertura para eliminar eventuais infiltrações de água no interior.-----

--- Estas obras de beneficiação julgam-se oportunas, para melhorar as condições de habitabilidade e o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de

protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria.-----

**--- PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO CENTO E QUATRO/DOIS MIL E TRÊS**

– Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, número setenta e três, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **Flávia Luísa Lourenço Nogueira Alves**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por dois pisos, com utilização de habitação. -----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de conservação é médio. -----

--- As paredes exteriores de fachada estão sujas, essencialmente pelo fumo abundante de veículos que circulam na rua.-----

--- Considera-se necessária a limpeza e pintura da fachada principal, assim como a revisão da cobertura para eliminar eventuais infiltrações de água no interior. -----

--- Estas obras de beneficiação julgam-se oportunas, para melhorar as condições de habitabilidade e o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar a proprietária do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria.-----

**--- PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO CENTO E CINCO/DOIS MIL E TRÊS –**

Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, número setenta e três A, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **José Roque Aguiar Júnior**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por dois pisos, com utilização de habitação. -----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de

conservação é médio. -----

--- As paredes exteriores de fachada estão sujas, essencialmente pelo fumo abundante de veículos que circulam na rua. -----

--- Considera-se necessária a limpeza e pintura da fachada principal, assim como a revisão da cobertura para eliminar eventuais infiltrações de água no interior. -----

--- Estas obras de beneficiação julgam-se oportunas, para melhorar as condições de habitabilidade e o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria. -----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO CENTO E SEIS/DOIS MIL E TRÊS** –  
Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, números setenta e cinco e setenta e sete, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **Abílio Nogueira**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por dois pisos, com utilização de habitação, encontrando-se devoluto.-----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de conservação é médio.-----

--- As paredes exteriores de fachada estão sujas, essencialmente pelo fumo abundante de veículos que circulam na rua. -----

--- Considera-se necessária a limpeza e pintura da fachada principal, assim como a revisão da cobertura para eliminar eventuais infiltrações de água no interior. -----

--- Estas obras de beneficiação julgam-se oportunas, para melhorar as condições de habitabilidade e o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria. -----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO CENTO E OITO/DOIS MIL E TRÊS** –

Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, números oitenta e sete a noventa e um, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **João Rodrigues**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por quatro pisos, com utilização de habitação.-----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de conservação é médio.-----

--- As paredes exteriores de fachada estão sujas, essencialmente pelo fumo abundante de veículos que circulam na rua.-----

--- Considera-se necessária a limpeza da fachada principal e pintura de alguns elementos, assim como a revisão da cobertura para eliminar eventuais infiltrações de água no interior.-----

--- Estas obras de beneficiação julgam-se oportunas, para melhorar as condições de habitabilidade e o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria.-----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO CENTO E NOVE/DOIS MIL E TRÊS** –

Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, números noventa e sete a cento e cinco, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **Marcolino José Pisão Pedreiro**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por dois pisos, com utilização de comércio e habitação.-----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de conservação é médio.-----

--- As paredes exteriores de fachada estão sujas, essencialmente pelo fumo abundante de veículos que circulam na rua.-----



--- Considera-se necessária a limpeza e pintura de fachadas de forma a melhorar as condições de habitabilidade e o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria. -----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO CENTO E DEZ/DOIS MIL E TRÊS** –  
Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, números cento e sete a cento e nove, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **José Maria Pinto**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por dois pisos, devoluto.-----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de conservação é bastante mau, uma vez que a sua cobertura ameaça ruir e todos os seus elementos interiores e exteriores apresentam um elevado estado de degradação. -----

--- De um modo geral o edifício não tem quaisquer condições de habitabilidade, necessitando de consideráveis obras de recuperação em todos os níveis, de forma a criar condições de habitabilidade e melhorar o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria. -----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO CENTO E ONZE/DOIS MIL E TRÊS** –  
Referente ao imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, números cento e onze a cento e quinze, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, propriedade de **António José do Carmo Nogueira**, apresentado por Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “A vistoria ao local permitiu verificar que se trata de um edifício constituído por dois pisos, com utilização de comércio e habitação.-----

--- Da observação a partir do exterior do edifício, concluiu-se que o seu estado de

conservação é médio.-----

--- As paredes exteriores de fachada estão sujas, essencialmente pelo fumo abundante de veículos que circulam na rua.-----

--- Considera-se necessária a limpeza e pintura da fachada principal, assim como a revisão da cobertura para eliminar eventuais infiltrações de água.-----

--- Estas obras de beneficiação julgam-se oportunas, para melhorar as condições de habitabilidade e o seu aspecto exterior, uma vez que se situa numa zona especial de protecção e entrada de acesso ao planalto da cidade.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria.-----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO QUARENTA E TRÊS/DOIS MIL E CINCO** – Referente ao imóvel sito na Rua Serpa Pinto, número vinte e três, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentado por **Silvina & Maria da Luz, Limitada**.-----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “Efectuada a vistoria ao local, juntamente com o co-proprietário do prédio e arrendatária da fracção do rés-do-chão, esta Comissão verificou que são necessárias obras de reparação e substituição de elementos deteriorados ou envelhecidos, ao nível da cobertura do prédio, essencialmente por falta de manutenção.-----

--- Considerações:-----

--- O proprietário do imóvel deverá reparar e substituir elementos fundamentais ao nível da estrutura da cobertura, bem como telhas e algerozes por se encontrarem em mau estado de conservação. Estas obras julgam-se necessárias e indispensáveis a dotar o prédio das condições mínimas de habitabilidade.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar os proprietários do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria.-----

--- **PEDIDO DE VISTORIA NÚMERO TREZE/DOIS MIL E SEIS** – Referente ao imóvel sito na Rua Bento Vargas, número um, no lugar de Vale de Estacas, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentado por **Rafael Duarte Fernandes**.-----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi concluído o seguinte:-----

--- “Efectuada a vistoria ao local, juntamente com o inquilino e o proprietário, verificou-se que o mesmo apresenta deficientes condições de segurança e salubridade, pelo que não reúne actualmente condições de habitabilidade. -----

--- Em face do observado, deverá o edifício ser objecto das necessárias obras de conservação, de modo a que o mesmo possa reunir condições de habitabilidade.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel em causa, para realização das obras preconizadas no auto de vistoria. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE VALE DO CARRO, VÁRZEA E CASAIS LIMÍTROFES**, com sede no lugar de Vale do Carro, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e licença de utilização para funcionamento e realização de Festa Popular, no lugar da sua sede, nos dias quatro a oito de Agosto de dois mil e seis. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e um de Julho de dois mil e seis, que isentou do pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído e licença de utilização para realização de festa popular, nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS CASAIS DA CHARNECA**, com sede no lugar de Casais da Charneca, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e licença de utilização para funcionamento e realização de Festa Popular, no lugar da sua sede, nos dias quatro a seis de Agosto de dois mil e seis. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e um de Julho de dois mil e seis, que isentou do pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído e licença de utilização para realização de festa popular, nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe

foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ALBERGARIENSE**, com sede no lugar de Albergaria, Freguesia de Almoester, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e licença de utilização para funcionamento e realização de Festa Popular, no lugar da sua sede, nos dias quatro a sete de Agosto de dois mil e seis. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e um de Julho de dois mil e seis, que isentou do pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído e licença de utilização para realização de festa popular, nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

#### OUTRAS DELIBERAÇÕES

#### --- ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA DOIS MIL E SEIS – RATIFICAÇÃO

--- Pela **Divisão Financeira** foram presentes as seguintes propostas de modificação, nos termos dos pontos oito.três.um.dois e oito.três.dois, respectivamente, em cada um dos pontos seguintes, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A/noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro: -----

--- No **Orçamento (Despesa)** – número sete, que totalizou tanto nos **REFORÇOS** como nas **ANULAÇÕES** a importância de quarenta mil seiscientos e dezanove euros. ---

--- Nas **Grandes Opções do Plano** – número seis, a dotação total nas Funções Sociais importa no valor global de duzentos e dez mil e quinhentos euros, financiamento que ficará definido.-----

--- O **senhor Presidente** apresentou os documentos referindo que estas alterações são apresentadas essencialmente por causa da construção da escola de Tremês. -----

--- O senhor **Vereador José Marcelino** referiu que lhe haviam surgido algumas dúvidas, perante os valores envolvidos, entretanto esclarecidas em conversa informal com a senhora Vereadora da Educação. Manifestou, no entanto, a sua preferência por

outro tipo de construção para casos de utilização definitiva que não o pré-fabricado, apesar de este aparentar ser um pré-fabricado de grande qualidade.-----

--- O **senhor Presidente** disse ter ficado bastante surpreendido com a evolução dos pré-fabricados e com a enorme possibilidade de aplicações dos mesmos dada a sua elevada qualidade, exemplificando diversas utilizações em edifícios públicos na Europa, que reputou de grande conforto e qualidade arquitectónica que nada têm a ver com o preconceito excessivo que envolve os pré-fabricados.-----

--- Interveio de seguida o senhor **Vereador Rui Barreiro** que referiu que o PS – Partido Socialista iria abster-se nesta votação, por solidariedade com uma decisão que já foi tomada, dado tratar-se de uma ratificação, caso contrário a posição do PS seria contra. Considerou que, não obstante terem que se resolver os problemas das escolas, não lhes parece que, por muito bons que sejam os pré-fabricados, sejam uma solução que deva ser equacionada pela Autarquia como uma solução definitiva. Em seu entender situações análogas ou de necessidade devem ser devidamente equacionadas e, de preferência de uma forma definitiva. Disse estar convencido que esta foi considerada, por quem gere actualmente a Câmara, como a melhor solução. Do ponto de vista político disse considerar que se devem procurar as melhores soluções e essas devem ser o mais definitivas possível. Esta questão de Tremês já havia sido aqui avaliada verificando-se posições diferentes entre o anterior e o actual presidente de junta relativamente ao que era a posição da Câmara na altura, mas o nosso objectivo deve ser o de dar as melhores condições às crianças. Disse estar certo que deve ter sido essa a intenção de quem fez esta proposta e de resolver o mais rápido possível essa matéria, por isso o PS - Partido Socialista vai-se abster. Realçou que esta abstenção significa também que deve ser feito um esforço financeiro no sentido de a educação ser efectivamente uma prioridade, defendendo que o que puder ser feito para acelerar procedimentos e para garantir as melhores condições seja efectivamente feito. Salientou que tal facto não significa que em situações de crise não tenha que se recorrer a soluções provisórias mas consideram importante que as soluções definitivas sejam sempre equacionadas apesar de reconhecerem que nem sempre a rapidez e os meios financeiros privilegiem este tipo de

escolha. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do PS - Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente, de vinte e sete de Julho findo, que, no impedimento do senhor Presidente, aprovou as alterações propostas, que aqui se dão por integralmente transcritas, ficando as mesmas anexas à presente acta (Documento I e II), dela fazendo parte integrante. -----

--- **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - SUBSCRIÇÃO DA DECLARAÇÃO DO QUARTO FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA** -----

--- Foi presente uma circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses, convidando o Executivo Municipal a subscrever a “Declaração dos Presidentes de Câmara e Eleitos Locais sobre a Água”, aprovada no Quarto Fórum Mundial da Água, que se realizou na cidade do México, sob o tema “Acções Locais para um desafio Global”.-----

--- A referida declaração, que aqui se dá por integralmente transcrito, ficando a mesma anexa à presente acta (Documento III), dela fazendo parte integrante, proposta pela Comissão da Água e Saneamento das Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU), reflecte a percepção das responsabilidades que os Eleitos Locais têm em matéria de água potável e saneamento, reconhecendo o seu crucial papel, na gestão do recurso água. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, subscrever a declaração em epígrafe, considerando o documento de grande importância. -----

--- **ALTERAÇÃO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - EXPANSÃO DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DA QUINTA DA MAFARRA-**

--- Pela **Divisão de Ordenamento do Território**, foi presente a informação número dezoito, de vinte e dois de Março último, do seguinte teor: -----

--- “PONTO DE SITUAÇÃO-----

--- Relativamente ao processo de alteração acima referido, informa-se:-----

--- A última informação relativa a este processo é a número cinquenta, de vinte de Setembro de dois mil e cinco, que foi elaborada na sequência do Inquérito Público. -----

--- Conforme exposto na informação número cinquenta, de vinte de Setembro de dois mil e cinco:-----

--- - Terminou no dia catorze de Setembro de dois mil e cinco, o período de Inquérito Público da Alteração do Plano Director Municipal da Quinta da Mafarra;-----

--- - Durante esse período foi apresentada uma reclamação, que deve ser objecto de ponderação nos termos do previsto nos números sete a dez, do artigo setenta e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e três, de dez de Dezembro;--

--- A informação acima referida não foi até esta data objecto de deliberação de Câmara, ou seja a reclamação apresentada em sede de Inquérito Público, não foi ainda ponderada no sentido de poder ser dada continuidade ao processo de alteração iniciado.-----

--- Assim, este processo encontra-se parado desde Setembro de dois mil e cinco.-----

--- PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTINUAÇÃO DO PROCESSO -----

--- Uma vez ponderados e divulgados os respectivos resultados do período de discussão pública, poderá ser dada continuidade ao processo, nos seguintes termos:-----

--- Um – É elaborada a versão final da proposta para aprovação (número dez do artigo setenta e sete, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e três, de dez de Dezembro);-----

--- Dois – É remetida a versão final da proposta de alteração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo para emissão de parecer final (artigo setenta e oito do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e três, de dez de Dezembro);-----

--- Prazo estimado para emissão de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo: sessenta dias;-----

--- Nota:-----

--- Deverá igualmente ser remetida a versão final à Comissão Regional de Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste (CRRARO), e à Comissão Nacional de Reserva Ecológica

Nacional (CNREN). -----

--- Três – Após recepção do parecer final favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a aprovação da alteração do Plano (artigo setenta e nove do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e três, de dez de Dezembro);-

--- Nota: Caso sejam introduzidas pela Assembleia Municipal alterações à proposta apresentada, o plano deverá ser novamente submetido a discussão pública e parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sendo os respectivos prazos reduzidos para metade; -----

--- Quatro - Após aprovação da Assembleia, a Câmara remete à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo o plano aprovado para apreciação final de controle; -----

--- Cinco – A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo efectua a apreciação final de controle e remete o processo à Câmara Municipal e à Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, para efeitos da sua instrução para ratificação (Prazo estimado para apreciação final: trinta dias);-----

--- Seis – A Câmara procede à instrução e envio à Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano do processo completo do plano, para efeitos de ratificação (quinze dias após aprovação do plano pela Assembleia Municipal);-----

--- Importa referir que conforme parecer final da Comissão Mista de Coordenação, (...) esta alteração depende (...) fundamental e designadamente, da boa resolução dos processos respeitantes à alteração da Reserva Agrícola Nacional – que constitui uma questão de fundo -, e também da Reserva Ecológica Nacional, que obriga à alteração da delimitação da carta de Reserva Ecológica Nacional – por exclusão de duas bolsas de Reserva Ecológica Nacional localizadas no interior da futura área de expansão. -----

--- Acrescenta-se, relativamente à Reserva Ecológica Nacional, que as duas bolsas referidas, situam-se na sua maioria na propriedade das duas reclamantes. -----

--- PROPOSTA -----



--- Atendendo às razões apresentadas pelas reclamantes, que transmitiram também pessoalmente que não gostariam de ficar expostas à especulação resultante da valorização da sua propriedade face à alteração de uso proposta, e reforçaram que a sua intenção era afectar a propriedade a um uso social dando continuidade à obra já iniciada no Lar Residencial da Quinta do Gualdim (a funcionar desde mil novecentos e noventa), remeto à consideração do senhor Presidente. -----

--- - A possibilidade de aceitação da pretensão das reclamantes, ou seja, retirar a propriedade em causa da área proposta na Alteração ao Plano Director Municipal. -----

--- CONCLUSÃO -----

--- Assim, e uma vez entendidas válidas as considerações acima expostas, poderá ser dada continuidade ao processo, competindo à Câmara ponderar e deliberar sobre a reclamação apresentada (dando sequência à informação cinquenta/dois mil e cinco;-----

--- Caso a Câmara delibere no sentido de aceitar a reclamação apresentada, deverá ser corrigida a área a sujeitar a alteração ao Plano Director Municipal, e elaborada a versão final da proposta a enviar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo conforme já exposto, remetendo igualmente uma versão final à Comissão Regional de Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste e à Comissão Nacional de Reserva Ecológica Nacional.”-----

--- Na sequência da informação atrás transcrita, o **Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento** prestou a informação número quarenta e sete, de sete de Julho findo, do seguinte teor:-----

--- “Em cumprimento do despacho do senhor Director do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento exarado na informação número dezoito/dois mil e seis da Divisão de Ordenamento do Território, relativamente à alteração do Plano Director Municipal, com vista à expansão da Zona de Desenvolvimento Económico, envolvendo a Quinta da Mafarra e um terreno da Imocom, propomos que a Câmara delibere no sentido de acolher ou não a reclamação da senhora Dona Maria de Lourdes Dias d’Holbeche Fino, tendo em conta os argumentos apresentados. -----

--- No caso de a reclamação ser aceite, deverá proceder-se à elaboração da versão final

corrigida da proposta de alteração do Plano Director Municipal e, seguidamente, enviar-se a nova proposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, à Comissão Regional de Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste e à Comissão Nacional de Reserva Ecológica Nacional para emissão de parecer final.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, acolher a reclamação apresentada por Maria de Lourdes Dias d’Holbeche Fino, devendo proceder-se em conformidade com a informação número quarenta e sete, de sete do mês findo, do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento.-----

--- **LOTE DE TERRENO DESIGNADO POR LOTE DEZOITO, SITO NO CASAL DO BREJO, PORTELA DAS PADEIRAS, FREGUESIA DE SALVADOR**

--- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número cento e sessenta e dois, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Tendo em vista dar cumprimento ao solicitado, verbalmente, pelo senhor Vice-Presidente, Dr. Ramiro Matos, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- Um - em treze de Março de mil novecentos e oitenta e seis foi emitido o Alvará de Loteamento número três/oitenta e seis, em nome de José Manuel Patrício da Silva e outros, onde ficou cedido, à Câmara Municipal de Santarém, para equipamentos gerais, o terreno necessário para a construção da via rápida projectada;-----

--- Dois - em quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e um, em reunião de Câmara, dando resposta ao proposto pelo Departamento de Habitação e Urbanismo, e consequentemente, em reunião de Câmara de três de Junho de mil novecentos e noventa e sete, ficou deliberado, por unanimidade, manter o lote dezoito, que fazia parte da reserva, a integrar o domínio público;-----

--- Três - em vinte e sete de Outubro de mil novecentos e noventa e sete, deu entrada nesta Câmara Municipal uma carta dos loteadores a requererem o seguinte: dado que “o terreno necessário para a construção da via rápida projectada e que atravessa a propriedade dos requerentes”, deixou de ter fundamento pois tal “construção foi posteriormente abandonada” e os mesmos não dispunham do valor necessário para pagar

as taxas devidas ao Município pelo acto do aditamento ao alvará, propuseram que o lote dezoito fosse integrado no património municipal;-----

--- Quatro - em vinte e sete de Novembro de mil novecentos e noventa e sete, o Gabinete de Assuntos Jurídicos emitiu o seu parecer acerca da carta mencionada no ponto anterior;

--- Cinco - em reunião de Câmara de vinte e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, e no seguimento do parecer emitido pelo Gabinete de Assuntos Jurídicos, a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o proposto, mediante cedência definitiva do lote dezoito; -----

--- Seis - foi, então, emitido o aditamento ao alvará de loteamento número três/oitenta e seis, em três de Março de mil novecentos e noventa e oito, onde especifica claramente o seguinte: “...é feito o seguinte aditamento ao alvará ... devido à eliminação de uma variante que estava projectada no loteamento. ... O lote dezoito, com a área de quinhentos e dez metros quadrados, constitui a área de cedência à Câmara Municipal, e a integrar no domínio público.”; -----

--- Sete - em sete de Abril de mil novecentos e noventa e oito foi celebrada a escritura de doação número vinte e quatro/noventa e oito, onde os senhores José Manuel Patrício da Silva e outros, doam à Câmara uma parcela de terreno, designada por lote dezoito, sito na Estrada Municipal, no Casal do Brejo, Portela das Padeiras, integrado no loteamento licenciado pelo alvará de loteamento número três/oitenta e seis, emitido em treze de Março de mil novecentos e oitenta e seis e aditamento de três de Março de mil novecentos e noventa e oito;-----

--- Oito - em um de Junho de mil novecentos e noventa e oito, foi pedido o averbamento para o nome da Câmara do artigo urbano número três mil setecentos e noventa e seis, em virtude de se ter adquirido o prédio;-----

--- Nove - em quinze de Junho de mil novecentos e noventa e oito houve uma tentativa de registo do lote em causa, que não surtiu efeito, dada a incongruência dos factos, ou seja, por um lado foi cedido à Câmara o lote dezoito para integrar domínio público e por outro lado a escritura e a caderneta predial mencionam o facto de ser um lote de terreno para construção urbana; -----

--- Dez - em quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, houve uma outra tentativa de registo, por parte do senhor Amilcar José da Luz Costa, Solicitador, tendo o registo ficado provisório por natureza.-----

--- Em suma:-----

--- Inicialmente o lote dezoito, com a área de quinhentos e dez metros quadrados, foi cedido à Câmara Municipal, com vista à construção da via rápida projectada, que atravessava o loteamento. Contudo essa construção nunca se chegou a concretizar, o que levou os loteadores a requererem à Câmara a elaboração de um aditamento, por forma a integrar aquele lote no Património Municipal. Este lote, segundo proposta dos loteadores, destinava-se a custear as despesas das taxas devidas ao Município pelo acto do aditamento. A Câmara deliberou, então, aceitar o proposto, sendo emitido o respectivo aditamento ao alvará, onde consta que o lote dezoito integra o domínio público da Câmara Municipal.-----

--- Assim sendo e uma vez que o domínio público não carece de registo na Conservatória do Registo Predial, existem, salvo melhor opinião, duas hipóteses para solucionar esta situação: -----

--- Primeira - proceder a todos os trâmites para se efectuar a desafecção do domínio público para o domínio privado do município; -----

--- Segunda - ou proceder a uma alteração ao aditamento que foi feito ao alvará de loteamento número três/oitenta e seis, integrando o lote dezoito no domínio privado do município. Caso se opte por esta hipótese, são os loteadores que obrigatoriamente terão de requerer à Câmara a alteração em causa, implicando uma rectificação à escritura número vinte e quatro/noventa e oito.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à desafecção do domínio público para o domínio privado do município, da parcela de terreno em causa.-----

--- Mais foi deliberado, remeter o presente assunto à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação. -----

--- **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA RELATIVAMENTE A LOTE SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE SANTARÉM**-----

--- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número cento e cinquenta e um, de catorze de Julho findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e em face do requerimento de J. C. Mendonça & Filhos, Limitada, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- - **A Câmara Municipal de Santarém** é detentora da **propriedade do solo** do prédio referido em epígrafe, com a área de vinte e dois mil metros quadrados;-----

--- - De acordo com a inscrição na Conservatória do Registo Predial, J. C. Mendonça & Filhos, Limitada é detentor do direito de superfície por compra à Sadia – Sociedade Abastecedora de Indústrias Alimentares, SA. Compulsados os elementos do processo não foram encontrados quaisquer outras referências a esta transacção;-----

--- - Relativamente à matriz, e por se ter verificado que este artigo não tinha averbado a propriedade do solo em nome do Município, foi feito o requerimento que acompanhava a nossa informação número cento e quarenta e dois/dois mil e seis, de vinte e sete de Junho de dois mil e seis, a solicitar a devida regularização. Este facto não condiciona a prossecução da medida que venha a ser tomada;-----

--- - Nos termos do artigo mil quinhentos e trinta e cinco do Código Civil, a Câmara Municipal de Santarém, proprietária do solo goza do direito de preferência, em último lugar, na venda ou dação em cumprimento do direito de superfície, pelo que deve ser decidido e notificado o requerente se a autarquia pretende exercer ou não o direito de preferência.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência do prédio urbano, sito na Zona Industrial de Santarém, inscrito na matriz com o artigo oitocentos e sessenta e seis e descrito na Conservatória sob o número sessenta e sete mil quatrocentos e catorze – freguesia da Várzea.-----

--- **EMPREITADA "LARGO DO ROSSIO EM PERNES" - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO**-----

--- Na sequência de um pedido da Poliobra, Limitada, para prorrogação do prazo contratual da obra em epígrafe, o **Departamento de Obras e Equipamentos**, em onze do mês findo, informou o seguinte:-----

--- “Tendo em consideração o solicitado pelo empreiteiro, no ofício número DP/quarenta e nove/PC/VF, de vinte de Junho último, proponho à consideração da Câmara Municipal de Santarém, com base no artigo número cento e noventa e quatro, do Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março, a prorrogação do prazo contratual de quarenta e cinco dias com base nos seguinte pontos:-----

--- a) O empreiteiro oficializou a Câmara Municipal de Santarém com um pedido de suspensão de trabalhos, visto que a aprovação dos trabalhos adicionais não tinha sido resolvida e por consequência o desenrolar/actividade de empreitada estar dependente dessa aprovação.-----

--- b) Tendo constatado que o ponto oito deste pedido de prorrogação é limitativo na elaboração da empreitada pois o seu funcionamento é condicionado nos dias de feira, embora este ponto já tenha sido tido em consideração na anterior prorrogação de prazo. -

--- c) Constata-se que os trabalhos da Zona Comercial – edifícios e espaços confinantes só foram “libertados” após a autorização tida com o senhor Presidente da Junta numa reunião em oito de Junho de dois mil e seis. -----

--- No entanto, salvo melhor opinião, esta prorrogação só é dada para a execução dos trabalhos respeitantes a zona comercial, mantendo-se o prazo fixado pela Câmara Municipal de Santarém de vinte de Julho de dois mil e seis para os restantes trabalhos da empreitada.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em treze do mês findo, autorizou a prorrogação do prazo da empreitada em epígrafe por mais quarenta e cinco dias, apenas para os trabalhos a desenvolver na zona comercial.---

--- **SCALABISPORT - PEDIDO DE VERBA PARA ENCARGOS COM VENCIMENTOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Foi presente uma carta da **Scalabisport – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Empresa Municipal**, solicitando a transferência de verba para fazer face ao pagamento dos vencimentos dos funcionários e funcionamento de equipamentos. -----

--- O senhor **Vereador José Marcelino** chamou a atenção para o facto de esta ser uma

situação que se vem arrastando de mês para mês questionando qual é o motivo que leva a que o orçamento da empresa não seja submetido a votação do Executivo Municipal, uma vez que, tem conhecimento que o mesmo está feito.-----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** corroborou a opinião do senhor Vereador José Marcelino referindo que a informação que tem é de que o orçamento foi entregue atempadamente na Câmara. Julga que esta situação não faz sentido podendo colocar em causa os elementos que estão no conselho de administração. Disse que o PS - Partido Socialista tem sido sempre favorável a estas transferências por considerar que a empresa não pode ser asfixiada, mas reputa como não sendo razoável que o orçamento de uma empresa municipal não esteja aprovado em Agosto, por muitos que sejam os pormenores a acertar no mesmo. Apelou a que esta situação não se volte a repetir. -----

--- O **senhor Presidente** referiu que assume a responsabilidade pela situação apesar de não ser o responsável directo pela área, no entanto, em virtude de não estarem presentes, quer o Vice-Presidente – que detém a competência delegada na matéria – quer o senhor Vereador Joaquim Neto – presidente do conselho de Administração da empresa -, comprometeu-se a que o assunto seja presente na próxima reunião do Executivo devidamente esclarecido. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente que autorizou a transferência do montante de setenta e cinco mil euros para a SCALABISPORT – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EM destinado a encargos com vencimentos e funcionamento de equipamentos. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE VAQUEIROS - ARRUAMENTOS DIVERSOS - TRAVESSA DO PASSADIÇO - TRANSFERÊNCIA DE VERBA**-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio às Freguesias** foi presente a informação número cinquenta e quatro, de vinte e quatro de Junho de dois mil e cinco, do seguinte teor: -----

--- “Em sequência ao despacho de V. Ex.<sup>a</sup> exarado no ofício número cento e cinquenta e um/dois mil e cinco, de vinte e três de Maio, da Junta de Freguesia de Vaqueiros, a propósito do assunto acima mencionado, cumpre-me informar o seguinte: -----

--- - Confirma-se que nas Grandes Opções do Plano/dois mil e cinco, da Câmara

Municipal de Santarém, está inscrita e definida uma verba de sete mil e sessenta euros para o Projecto quatro – vinte – dois mil e quatro/cinco mil e um – sete Arruamentos Diversos.-----

--- Após deslocação, de hoje, ao local para verificação das obras executadas na Travessa do Passadiço, confirmamos que as obras se encontram a decorrer, por administração directa da Junta de Freguesia, constituindo os documentos anexos a justificação das despesas efectuadas no valor de mil seiscentos e quarenta e um euros e noventa e dois cêntimos, pelo que se emite parecer favorável à sua aprovação. -----

--- **Conclusão:** Deverá a Divisão Financeira, após homologação superior, processar e liquidar a importância de **mil seiscentos e quarenta e um euros e noventa e dois cêntimos**, por transferência para a Junta de Freguesia de Vaqueiros, nos termos do Protocolo de Delegação de Competências.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Vaqueiros a importância de mil seiscentos e quarenta e um euros e noventa e dois cêntimos, referente às obras realizadas na Travessa do Passadiço. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE VAQUEIROS - ARRUAMENTOS DIVERSOS - TRAVESSA DO PASSADICO - CONCLUSÃO DA OBRA - TRANSFERÊNCIA DE VERBA**-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio às Freguesias**, foi presente a informação número sessenta e nove, de doze de Setembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Em sequência ao despacho de V. Ex.<sup>a</sup> exarado no ofício número duzentos e cinquenta e seis/dois mil e cinco, de um de Setembro, da Junta de Freguesia de Vaqueiros, a propósito do assunto acima mencionado, cumpre-me informar o seguinte: -

--- - Esta obra consta nas Grandes Opções do Plano de dois mil e cinco da Câmara Municipal de Santarém com o Projecto quatro – vinte – dois mil e quatro/cinco mil e um – sete Arruamentos Diversos e já cabimentada. -----

--- Após deslocação ao local para verificação das obras executadas na Travessa do Passadiço, confirmamos que se encontram concluídas por administração directa da Junta de Freguesia, constituindo os documentos anexos a justificação das despesas efectuadas



no valor de dois mil cento e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos, pelo que se emite parecer favorável à sua aprovação.-----

--- **Conclusão:** Deverá a Divisão Financeira, após homologação superior, processar e liquidar a importância de **dois mil cento e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos**, por transferência para a Junta de Freguesia de Vaqueiros, nos termos do Protocolo de Delegação de Competências.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Vaqueiros a importância de dois mil cento e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos, referente às obras realizadas na Travessa do Passadiço. -----

--- **TEATRO SÁ DA BANDEIRA - PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA TRAVESSA DA RODA**-----

--- Pelo **Chefe de Divisão de Cultura e Turismo**, foi presente a informação número quinhentos e vinte e cinco, de vinte e cinco de Junho último, do seguinte teor: -----

--- “O Teatro Sá da Bandeira tem como acesso único para cargas e descargas dos equipamentos necessários às diversas actividades realizadas neste espaço, a Travessa da Roda, que permite o acesso às portas próprias para cargas e descargas do material dos espectáculos.-----

--- Na Travessa da Roda é permitido o estacionamento de viaturas, situação com que estes Serviços se têm confrontado quando é necessário descarregar e carregar material no palco, porque as viaturas pesadas têm dificuldade de acesso e de movimentos, aquando da existência de outras viaturas ali estacionadas. Para minimizar o cabal acesso das viaturas com carga para o Teatro Sá da Bandeira temos colocado para o efeito, em articulação com o Departamento de Obras e Equipamentos/Sector de Trânsito, grades de manutenção de ordem pública e respectiva sinalização por forma a garantir, a carga e descarga de equipamentos, que se verifica a qualquer hora do dia/noite, dependendo das necessidades próprias da produção de cada espectáculo.-----

--- Contudo, com bastante regularidade, verifica-se o não respeito de alguns condutores pela colocação desta sinalização “ocasional”, o que implica a necessidade de obter a colaboração da Polícia de Segurança Pública para identificar os condutores para que os

seus veículos possam ser retirados, provocando assim atrasos nas montagens/  
/desmontagens dos espectáculos. -----

--- Face ao exposto, colocamos à superior consideração de V. Ex.<sup>a</sup> a possibilidade de  
colocação na Travessa da Roda de sinalização vertical definitiva de proibição de  
estacionamento, devendo da mesma constar a indicação de permissão de estacionamento  
para cargas e descargas para veículos da autarquia, bem como de outros que se  
encontrem ao serviço do Teatro. -----

--- Solicitamos ainda que a estrutura a equacionar para colocação da sinalização de  
proibição de estacionamento contemple espaço para a colocação ocasional e ágil de um  
sinal de trânsito proibido, pois, por vezes, torna-se necessário proceder ao corte de  
trânsito durante todo o dia ou parte deste.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião a fim de  
se proceder a uma avaliação mais pormenorizada da situação. -----

--- **VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO -  
LOCALIZADOS NA PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA E BAIRRO SUÍÇO**

--- Pelo **Chefe de Secção de Património**, foram presentes as informações números  
trinta e oito e cento e cinquenta e oito, de dezasseis de Fevereiro último e de dezanove  
do mês findo, respectivamente, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto acima mencionado, objecto de apreciação por parte da  
Comissão de Avaliação do Património Imóvel deste Município, **considera-se o seguinte:**

--- Estamos em presença de uma avaliação deveras recente ( menos de três anos );-----

--- Constata-se uma aproximação do valor Patrimonial Tributário, ao valor real do  
Imóvel;-----

--- Estamos em presença de valores que podem ser registados na aplicação (Sistema de  
Inventário e Cadastro) agilizando procedimentos, aplicado a método mais eficiente; ----

--- A qualquer momento poderá ser formulado um pedido de avaliação à Comissão já  
enunciada; razões pelas quais se propõe e remete as mencionadas avaliações a fim de  
serem submetidos os valores constantes nas mesmas à aprovação da Câmara Municipal  
nos termos da alínea e), do número dois, do artigo sessenta e quatro, da Lei cento e

sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, sendo de seguida apreciados pela Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do número dois do artigo cinquenta e três , da legislação anteriormente referida.”-----

--- “Dando continuidade ao espírito que precedeu a elaboração da informação anexa número trinta e oito/dois mil e seis, de dezasseis de Fevereiro, desta Secção e uma vez terminada toda a tramitação inerente à regularização dos Imóveis fixados nas localizações acima indicadas, objecto de apreciação por parte da Comissão de Avaliação do Património Imóvel deste Município, considera-se o seguinte:-----

--- Estamos em presença de uma avaliação deveras recente (menos de três anos); -----

--- Constata-se uma aproximação do valor Patrimonial Tributário, ao valor real do Imóvel; -----

--- Estamos em presença de valores que podem ser registados na aplicação (Sistema de Inventário e Cadastro) agilizando procedimentos, aplicado a método mais eficiente; -----

--- A qualquer momento poderá ser formulado um pedido de avaliação à Comissão já enunciada; razões pelas quais se propõe e remete as mencionadas avaliações a fim de serem submetidos os valores constantes nas mesmas à aprovação da Câmara Municipal nos termos da alínea e), do número dois, do artigo sessenta e quatro, da Lei cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, sendo de seguida apreciados pela Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do número dois do artigo cinquenta e três , da legislação anteriormente referida.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os valores constantes no mapa resumo dos imóveis que fica anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante (Documento IV). -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação. -----

--- **FUNDO DE MANEIO DA DIVISÃO DE RESÍDUOS E PROMOÇÃO AMBIENTAL - DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL** -----

--- Pela **Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental** foi presente a informação número setenta e cinco, de cinco de Maio último, do seguinte teor:-----

--- “Por deliberação da Câmara Municipal de Santarém tomada em vinte e três de Janeiro de dois mil e seis, foi constituído o Fundo de Maneio da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental a favor da Chefe desta Divisão, senhora Engenheira Maria João Cardoso, no valor de cento e cinquenta euros.-----

--- Tendo em consideração que a Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental não tem Chefe de Divisão, desde o dia um de Março de dois mil e seis, é necessário definir o novo responsável pelo Fundo de Maneio da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental, bem como visar os documentos de despesa referentes ao Fundo de Maneio de Março de dois mil e seis.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, designar como responsável pelo Fundo de Maneio da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental e por visar os documentos de despesa referentes ao referido Fundo, de Março último, a Engenheira Ana Patrícia Ruivo Pereira.-----

--- **LIGA DOS COMBATENTES - NÚCLEO DE SANTARÉM - PEDIDO DE PAGAMENTO DE QUOTA REFERENTE A DOIS E SEIS**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota de dois mil e seis, no montante de vinte e sete euros, ao Núcleo de Santarém da Liga dos Combatentes.-----

--- **APOIO NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO - PEDIDO DE SUSANA ISABEL ROSÁRIO DIAS SOUSA**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social**, foi presente a informação número setecentos e dez, de vinte e quatro de Julho findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do acompanhamento da Intervenção Precoce ao agregado familiar de Susana Isabel do Rosário Dias Sousa, foi solicitado o apoio desta Câmara Municipal para a celebração de um contrato de arrendamento de uma habitação em mercado privado no Largo dos Capuchos, número quatro, na freguesia de Marvila, com uma renda mensal de duzentos e vinte euros.-----

--- O apoio solicitado é de seiscentos e sessenta euros que corresponde ao mês de caução e a dois primeiros meses de renda (Julho e Agosto), altura em que terá início o pagamento da prestação de Rendimento Social de Inserção.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a Susana Isabel Rosário Dias Sousa um apoio no montante de seiscentos e sessenta euros, correspondente ao mês da caução mais dois meses de renda.-----

--- **PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DAS RENDAS SOCIAIS COM BASE NO CÁLCULO DA RENDA DE TRANSIÇÃO**-----

--- Foi presente a informação número trezentos e sessenta e oito, de cinco de Julho, do **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos**, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do despacho de V. Ex.<sup>a</sup> exarado na Informação do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais número quinhentos e vinte e três, de trinta e um de Maio de dois mil e seis e do parecer do Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado de três de Julho de dois mil e seis, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- Nos termos do disposto no artigo duzentos e quarenta e dois da Constituição “*As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar*”.-----

--- Por outro lado, nos termos do disposto no artigo vinte e quatro, alínea d) da lei de atribuições e competências das autarquias locais, compete aos órgãos municipais “*fomentar e gerir o parque habitacional de arrendamento social*”.-----

--- A Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro confere à Câmara Municipal poder deliberativo nos domínios da gestão do seu património.-----

--- O regime geral do arrendamento faz parte das competências de reserva relativa da Assembleia República – artigo cento e sessenta e cinco, número um, alínea h) da Constituição), a competência legislativa pertence à Assembleia da República, mas como se trata de uma reserva relativa, poderá haver autorização para que o governo delibere sobre essa matéria.-----

--- Em qualquer caso, estamos no domínio da reserva de lei, pelo que o poder deliberativo das autarquias, que como vimos existe no domínio da habitação social, tem de respeitar as leis existentes. -----

--- No entanto, o facto de já existirem leis a regular o arrendamento de habitações sociais não retira, mas apenas limita o poder deliberativo próprio do município. Compete à Câmara gerir e conservar o seu património habitacional, do que faz parte, nomeadamente a actualização das rendas nos limites previstos na lei e aplicação das sanções previstas na lei. -----

--- A legislação do governo nesta matéria não fixa rendas, limita-se apenas a impor um critério de fixação de renda fundamentalmente baseado na capacidade financeira do agregado familiar e a estabelecer um critério para o limite máximo de renda ao mesmo tempo que proíbe os arrendatários, qualquer que seja a sua situação financeira, de pagarem abaixo de um limite mínimo que o foi fixado pelo governo e que deverá estar sempre actualizado. -----

--- A lei do Governo não permite que alguém pague menos do que a renda mínima por ele fixada. -----

--- Logo, se a deliberação Municipal eleva a renda mínima, formalmente, não está a violar a lei do governo, porque ninguém irá pagar menos daquilo que o governo fixou. --

--- O Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de Maio estabelece a renda mínima, determinando que esta não pode ser inferior a um determinado limite, que tem como objectivo combater a fuga ao pagamento quando o controle dos rendimentos dos arrendatários é manifestamente muito difícil. -----

--- A fixação da renda mínima não obriga à adopção da renda mínima. -----

--- No arrendamento social estamos perante uma contribuição que atende sobretudo à situação financeira dos arrendatários. Portanto, o direito que os moradores têm é o de pagar segundo a sua capacidade financeira. Daí os reajustamentos das rendas consoante se alterem as circunstâncias, aspecto que afasta o regime do arrendamento social do regime do arrendamento urbano. -----

--- Assim, o arrendamento social consiste na cedência de um bem do domínio público,

contra uma contraprestação calculada na base das possibilidades de quem paga. Apesar de poderem haver normas do direito privado que poderão ser aplicadas subsidiariamente, em nada isso altera a relação da Câmara com os arrendatários. -----

--- O aumento das rendas, ainda que socialmente justo, pode afectar gravemente o agregado familiar, especialmente quando se tratam de famílias carenciadas, pelo que deve ser consagrado um regime transitório para a fixação definitiva do aumento, devendo ser instituído um regime de transição para aplicação dos montantes das prestações sociais, calculadas com base no regime da renda apoiada. Deste modo, irá garantir-se o respeito pelo princípio da proporcionalidade na dimensão da exigibilidade porquanto se consegue que a medida seja a menos lesiva possível para os respectivos destinatários. -----

--- Assim o aumento dos valores das rendas sociais deve ter em conta dois critérios: o critério da legalidade – o aumento é ditado pela aplicação de normas legais cujo objectivo é a concretização de uma maior justiça social, e o critério da proporcionalidade, ou seja, a proporção do aumento das rendas. -----

--- A fixação de um regime transitório para aumentar as rendas sociais é sem dúvida o mais justo, pois caso não se adopte um regime de transição, uma actualização dessas rendas iria trazer maior injustiça social e agravar ainda mais as carências de famílias já por si carentes, sendo que tal não é o objectivo destas rendas. -----

--- Tal problema só poderá ser contornado com aplicação de um regime transitório para a fixação definitiva do aumento, à semelhança do que se tem verificado em matéria de actualização das rendas antigas dos prédios urbanos. -----

--- Convém ainda salientar, que a actualização adoptada pela Câmara do Porto com base numa proposta de deliberação não resulta de nenhum regulamento Municipal, apenas foram pedido pareceres jurídicos sobre essa matéria.” -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número setecentos e trinta e cinco, de vinte de Julho findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do despacho de V. Ex.<sup>a</sup> cumpre-me informar que os cálculos constantes na nossa informação número quinhentos e vinte e três/dois mil e seis, de trinta

e um de Maio de dois mil e seis se encontram em conformidade com o parecer constante da informação número trezentos e sessenta e oito, de cinco de Julho de dois mil e seis, da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, na medida em que: -----

--- - a actualização anual das rendas com base na fórmula de cálculo da renda de transição permite o reajustamento gradual e de forma faseada das rendas sociais, por um período de dez anos, proporcionando assim, o cumprimento da lei e uma maior justiça social; -----

--- - a fixação da renda mínima, que corresponde a um por cento do salário mínimo nacional, e de uma renda máxima, que corresponde ao valor da renda técnica, estão previstas no número três do artigo quinto do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de Maio – Regime da renda apoiada.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do PS - Partido Socialista, concordar com a actualização das rendas sociais com base no cálculo da renda de transição conforme preconizado na informação número quinhentos e vinte e três, de trinta e um de Maio último, do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais.-----

--- **ANULAÇÃO DE DÉBITO, DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TRÊS, REFERENTE A RENDA DE HABITAÇÃO SITA NA RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO, LOTE SEIS – SEGUNDO ANDAR DIREITO, EM VALE DE ESTACAS**-----

--- Pelo **Coordenador do Gabinete de Gestão do Parque Habitacional do Município**, foi presente a informação número trinta e seis, de trinta e um de Maio do corrente ano, do seguinte teor: -----

--- “Tendo constatado a existência de um débito na conta corrente da ex-arrendatária no valor de treze euros e cinquenta e oito cêntimos mais juros, referente a um mês de renda processada indevidamente, dado que na altura a habitação era da sua propriedade, venho propor a V. Ex.<sup>a</sup> que o Departamento de Administração e Finanças – Divisão de Finanças, proceda às diligências necessárias e legais para que submeta a respectiva anulação da mesma ao Executivo Municipal.”-----



--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do débito, no montante de treze euros e cinquenta e oito cêntimos.-----

--- **ANULAÇÃO DE DÉBITO, DE JULHO/DOIS E SEIS, REFERENTE A RENDA DA LOJA NÚMERO TRINTA E UM DO MERCADO DIÁRIO, POR CESSAÇÃO DE ARRENDAMENTO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a nota interna número duzentos e cinquenta e cinco, de catorze de Julho findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da conversa tida com o Gabinete de Informática e Modernização Administrativa, não foi possível proceder à anulação do processamento do valor correspondente à renda do mês de Julho da loja do mercado diário acima referida, pelo que o mesmo entrou em débito no dia oito do mês em curso, assim solicita-se a anulação do débito pelas razões anteriormente apontadas.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do débito, no montante de quarenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos.-----

--- **PROCESSO DE ACCÃO DE DESPEJO REFERENTE À HABITAÇÃO SITA NO BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, LOTE H, NÚMERO UM, SEGUNDO ANDAR DIREITO - MARIA DE FÁTIMA JESUS MADEIRA PEDRO**-----

--- Pelo **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos**, foi presente a informação número trezentos e cinquenta e oito, de vinte e seis de Junho último, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência despacho de V. Ex.<sup>a</sup>, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- A ocupação da habitação sita no Bairro Calouste Gulbenkian, lote H, número um – segundo andar direito, pela Exm.<sup>a</sup> senhora Maria de Fátima Jesus Madeira Pedro, encontra-se titulada, não por um contrato de arrendamento, mas sim por um alvará de licença para ocupação de habitação, ao abrigo do Decreto número trinta e cinco mil cento e seis, de seis de Novembro de mil novecentos e quarenta e cinco.-----

--- O regime contemplado neste diploma é especial em relação ao previsto no Regime do Arrendamento Urbano e, logo, tratando-se de lei especial, tem aplicação em detrimento deste último.-----

--- O despejo em questão encontra-se regulado no artigo doze do já referido diploma, onde se dispõe que o mesmo “será feito pela Polícia de Segurança Pública ou pela autoridade policial do concelho, a requisição da entidade proprietária.”-----

--- Assim, compete à Câmara Municipal, mediante deliberação, ordenar o despejo dos ocupantes a título precário das casas para famílias pobres pertencentes ao município, nos termos dos artigos doze e treze do referido Decreto e do artigo sessenta e quatro, número sete, d) da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de Setembro. -

--- De referir que, tratando-se de um processo administrativo, deve a interessada, Exm.<sup>a</sup> senhora Maria de Fátima Jesus Madeira Pedro, ser notificada da deliberação da Câmara com vista ao despejo, nos termos do disposto nos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a fim de se pronunciar sobre o mesmo. -----

--- Uma vez deliberado o despejo e notificada a interessada, sugere-se que, em face da resposta desta ou da falta dela, seja o processo novamente remetido a este gabinete para posterior análise e proposta de procedimento a seguir.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do PS - Partido Socialista, proceder de acordo com o preconizado na informação número trezentos e cinquenta e oito, de vinte e seis de Junho último, da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Mário Santos. -----

--- **PROCESSO DE ACCÇÃO DE DESPEJO REFERENTE À HABITACÃO SITA NA RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO, LOTE QUATRO, RÉS-DO-CHÃO ESQUERDO - MARIA GUILHERMINA ROSA**-----

--- Pelo **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos**, foi presente a informação número trezentos e oitenta, de treze de Julho findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de despacho de V. Ex.<sup>a</sup>. datado de treze de Julho de dois mil e seis, exarado na Informação número quarenta e três/dois mil e seis, de nove de Junho de dois mil e seis do Gabinete de Gestão do Parque Habitacional do Município, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- Um – Do processo objecto da presente informação resulta a existência de um alvará de licença para ocupação de casa para alojamento de família pobre, concedido a favor de Maria Guilhermina Rosa, ao abrigo dos Decretos-Lei número trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis, de seis de Abril de mil novecentos e quarenta e cinco e número trinta e cinco mil cento e seis, de seis de Novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, em vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e oito, titulando a ocupação da habitação sita na Rua Comandante José Carvalho, Lote quatro, rés-do-chão esquerdo, Vale de Estacas, Santarém.-----

--- Dois – Verifica-se ainda que a titular do alvará já faleceu, não tendo sido requerida qualquer transferência de direitos e obrigações que lhe pertenciam, por meio de novo alvará, para por exemplo, viúvo, filhos ou outro parente mais próximo que lhe tivesse sucedido no encargo da sustentação da família, possibilidade esta que se encontra consagrada no artigo sétimo, do Decreto-Lei número trinta e cinco mil cento e seis, de seis de Novembro de mil novecentos e quarenta e cinco.-----

--- Três – Verifica-se ainda da análise do presente processo que existem rendas em dívida desde mil novecentos e noventa e nove, ascendendo já o valor da dívida a mil seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos, facto que fundamenta o desalojamento por parte da arrendatária, neste caso como a arrendatária já faleceu, fundamenta o desalojamento de quem resida no locado com o consequente despejo.-----

--- Quatro – A situação em apreço e porque se trata de um alvará de licença de ocupação e não de um contrato de arrendamento é regulamentada pelo Decreto-Lei número trinta e cinco mil cento e seis, de seis de Novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, diploma especial em relação à lei geral ou seja, ao Regime do Arrendamento Urbano e, tratando-se de lei especial, tem aplicação em deferimento da lei geral ou seja, deste último.-----

--- Cinco – Assim, dispõe o artigo doze, do diploma supra citado que “*os ocupantes das casas podem ser desalojados sempre que (...) se tornem indignos do direito de ocupação que lhes foi concedido*”. Sendo que é de considerar que o ocupante se torna indigno quando deixa de efectuar o pagamento da renda, o que aliás já se encontrava previsto no

próprio alvará e que se verifica na situação em apreço. -----

--- Seis – Dispondo ainda o artigo doze que “*o despejo das casas será feito pela polícia de segurança pública ou pela autoridade policial do concelho, a requisição da entidade proprietária*”.-----

--- Sete – Assim, e porque estamos no âmbito de alvará de licença de ocupação e não de um contrato de arrendamento, em que o meio próprio para reagir contra a falta de pagamento de rendas seria a instauração de acção de despejo no Tribunal competente, é da competência da Câmara Municipal, mediante deliberação, ordenar o despejo dos ocupantes a título precário das casas para famílias pobres pertencentes ao Município, nos termos do disposto nos artigos doze e treze, do Decreto-Lei acima referido e do artigo sessenta e quatro, número sete, alínea d) da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, sem ter de se recorrer ao Tribunal para efectivar tal despejo.-----

--- Oito – É no entanto de referir que, tratando-se neste caso o despejo de um processo administrativo, devem os familiares da falecida, no caso concreto, aqueles que residam no locado, ser notificados da deliberação da Câmara com vista ao despejo, nos termos do disposto no artigo cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a fim de os mesmos se pronunciarem sobre o teor da mesma. -----

--- Nove – Uma vez deliberado o despejo e notificados os interessados, sugere-se que, em face da resposta destes ou da falta dela, seja o processo novamente remetido a esta Divisão para posterior análise e proposta de procedimento a seguir.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do PS - Partido Socialista, proceder de acordo com o preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Mário Santos. -----

--- **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES -  
DECLARAÇÃO SOBRE A LUTA CONTRA O TRÁFICO DE SERES  
HUMANOS**-----

--- Foi presente a circular número cento e dois, de dezassete de Julho findo, solicitando a subscrição da Declaração sobre a luta contra o tráfico de seres humanos, adoptada na décima terceira sessão Plenária do Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa.

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, subscrever os termos da Declaração em epígrafe, que aqui se dá por integralmente transcrita, ficando a mesma anexa à presente acta (Documento V).-----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Mário Santos. -----

--- **DOAÇÃO POR MARILENE IZOTOM E MARILDA ZAMBONI DE DUAS TELAS INTEGRADAS NA EXPOSIÇÃO PATENTE NA CASA DO BRASIL** -----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo – Casa Pedro Álvares Cabral/Casa do Brasil**, foi presente a informação número setecentos e vinte e sete, de dezanove de Julho findo, do seguinte teor:-----

--- “Um – Venho por este meio dar conhecimento formal da matéria referenciada em epígrafe traduzindo-se na proposta de inscrição na ordem de trabalhos da reunião de Câmara para aceitação da doação referenciada em epígrafe e devidos procedimentos internos pelos serviços sectorialmente competentes.-----

--- Dois – Destaco a continuidade da política de organização, pelo Município, de exposições temporárias de artes plásticas (*verbi gratia* na e a partir da Casa do Brasil), traduzindo-se cumulativamente, por via de doações registadas, num acréscimo reiterado ao património móvel (pictórico) municipal.-----

--- Três – Proponho, conforme prática corrente nestas circunstâncias, que as obras de Arte agora doadas ao Município possam ser instaladas em espaço público, na Casa do Brasil, assim permitindo a pública fruição dos bens culturais na posse do Município”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de duas telas integradas na exposição “Sossegando Saudades” patente na Casa do Brasil, devendo as mesmas passar a integrar o património do Município. -----

--- Mais foi deliberado, remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Mário Santos. -----

--- **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - ACERTOS NOS PAGAMENTOS RELATIVOS AO SEGUNDO PERÍODO DO ANO LECTIVO DOIS MIL E CINCO/DOIS MIL E SEIS**-----

--- Pelo **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais** foi presente a informação número seiscentos e dezoito, de seis de Junho último, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do processo de fornecimento de refeições às escolas do primeiro ciclo do ensino básico e jardins de infância do concelho de Santarém e da informação número setenta e cinco, de vinte e quatro de Janeiro de dois mil e seis: “Fornecimento de refeições – primeiro período do ano lectivo dois mil e cinco/dois mil e seis”, elaborou-se o presente balanço dos encargos, com os respectivos acertos nos pagamentos às entidades fornecedoras de refeições, que junto se anexa.-----

--- Desta forma resulta deste segundo balanço lectivo:-----

--- - **O quadro V** (em anexo), **com os valores a pagar às entidades fornecedoras de refeições** que perfaz um total de **oito mil quinhentos e vinte e quatro euros e quarenta e seis cêntimos**; -----

--- - **A comunicação interna número quinhentos e dezanove, de catorze de Julho de dois mil e seis** à Secção de Contabilidade com as restantes entidades cujas receitas (estimativas) foram superiores às despesas (encargos com refeições) durante o período lectivo em apreço.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o pagamento dos referidos acertos, conforme preconizado na informação atrás transcrita, ficando os anexos apensos à presente acta, dela fazendo parte integrante, (Documento VI), dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei.. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Mário Santos. -----

--- **TRÂNSITO - COLOCAÇÃO DE SINAIS DE ESTACIONAMENTO**

**PROIBIDO A VEÍCULOS PESADOS NA RUA DE SANTA CATARINA NA PORTELA DAS PADEIRAS, FREGUESIA DE SALVADOR**-----

--- A propósito deste assunto o senhor **Vereador Rui Barreiro** informou que o anterior Executivo iniciou negociações com o CNEMA para se poder indicar um espaço onde os camionistas pudessem estacionar por se entender que não é coerente simplesmente proibir, tendo que ser simultaneamente criada alternativa.-----

--- Na altura tinha-se disponibilizado espaço num dos parques existentes junto da rotunda que dá acesso à Estação de Tratamento de Águas Residuais, mediante condições, obviamente, a acordar com a Câmara Municipal. Disse compreender o eventual incómodo que os moradores têm neste local, mas perante a existência de um conjunto significativo de locais na cidade de Santarém onde se verifica o estacionamento de camiões de grande dimensão consideram que a decisão da Câmara deve ser universal e não só para alguns casos. Assim referiu que a posição do PS - Partido Socialista relativamente a esta matéria é a de que a Câmara deveria apresentar uma proposta de um local destinado ao estacionamento daquele tipo de veículos e então sim a proibição do estacionamento dentro das localidades/aglomerados residenciais.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião, devendo solicitar-se a todas as Junta de Freguesia que se pronunciem sobre a existência de situações de estacionamento de veículos pesados nas mesmas. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----

--- Informação número setenta e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Julho, da **Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado**, referente ao recurso apresentado, junto do Tribunal Constitucional, por Ramiro José Neves Fulgêncio, na sequência de aplicação da pena de demissão pela Câmara Municipal.-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- E-mail do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português** com declaração política proferida na Comissão Permanente da Assembleia da República, sobre "A responsabilidade política pelos incêndios florestais".-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício número noventa e três, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que foi aprovada a proposta de "Autorização para abertura de procedimento de concurso público para fornecimento de refeições transportadas a frio para os anos lectivos dois mil e seis/dois mil e sete e dois mil e sete/dois mil e oito". -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número noventa e quatro, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que foi aprovada a proposta de "autorização para abertura de procedimento do concurso público para aluguer operacional de veículos automóveis para o município de Santarém, pelo período de quarenta e oito meses". -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número noventa e cinco, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que foi aprovada a "Proposta de adesão à Associação Internacional de Cidades Educadoras".-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número noventa e seis, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que foi aprovada a "Proposta de protocolo a celebrar com diversos municípios no âmbito dos transportes escolares dois mil e seis/dois mil e sete". -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número noventa e sete, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que foi aprovada a "proposta de regulamento de apoio e financiamento do associativismo desportivo". -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia vinte e oito de Agosto, conforme já acordado em anterior reunião, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o "**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**": -----



--- Interveio a senhora **Maria Noémia**, residente na Praça Visconde Serra do Pilar, referindo-se a problemas de infiltrações e outros, na sua moradia. Referiu que a mesma foi já objecto de vistorias, mantendo-se contudo os problemas com o respectivo senhorio.-----

--- Sobre esta questão interveio também a senhora **Alexandrina Batista**, residente na mesma habitação, que fez um historial dos sucessivos acontecimentos neste processo, alegando que o senhorio procedeu a obras não licenciadas e apelando mais uma vez à intervenção da Câmara. -----

--- O senhor **Vereador Mário Santos** disse estar a par da situação e recordou à senhora Alexandrina Batista que havia sido acordado que perante novos acontecimentos a Câmara, logo que informada, actuaria em conformidade. Informou que os factos agora alegados serão devidamente averiguados e proceder-se-á em conformidade. -----

--- De seguida foi dada a palavra ao senhor **Paulo Alexandre Mendes** que se dirigiu à Câmara para recordar uma proposta que fez no final do ano de dois mil e cinco para a atribuição do topónimo “Actor Mário Viegas” à rua onde reside, questionando, face à demora, qual o ponto da situação. -----

--- O senhor **Vereador Mário Santos** esclareceu que o regulamento de toponímia está neste momento em fase de apreciação pública, está prestes a ser publicado e a partir daí já estarão reunidas as condições para serem analisadas todas as propostas que actualmente estão pendentes nesta área e que têm que ser avaliadas de uma forma legal. A proposta que referiu está incluída nessa relação e será feita a sua avaliação pela comissão de toponímica. -----

--- Interveio também o senhor **Carlos Batata**, arqueólogo e gerente de uma empresa, referindo-se a alguns pagamentos que a Câmara tem em atraso para com a sua empresa à cerca de dois anos. Alegou não gostar de vir à praça pública para resolver problemas, contudo, tem tentado por diversas formas solucionar a questão e não tem obtido resultados pelo que se dirige hoje ao Executivo no sentido de solicitar que os pagamentos sejam efectuados o mais brevemente possível face às dificuldades presentes e atendendo à pequena dimensão da empresa. -----

--- O **senhor Presidente** admitindo que a Autarquia está com os pagamentos muito atrasados, informou que tem estado a ser desenvolvidos esforços, no sentido de se tentarem encontrar formas de se proceder a pagamentos, prevendo-se que brevemente serão desbloqueadas algumas verbas. Reconheceu as dificuldades que estas situações geram e solicitou a compreensão do interessado, reforçando que esta situação não é única existindo situações similares cuja demora é ainda maior.-----

--- Por último foi dada a palavra a um senhor, residente na Travessa da Misericórdia, junto ao bar “Xantaram” que se lastimou pela situação vivida naquele local. Disse estar em representação dos moradores daquela área que reclamam quer do barulho proveniente do bar, quer pela falta de respeito que clientes do referido bar demonstram pelos moradores da zona, enumerando diversos factos já ocorridos e alegando ainda a falta de eficácia das intervenções da Polícia de Segurança Pública por os visados fugirem antes dos agentes chegarem ao local.-----

--- Referiu que a pretensão dos moradores não é o encerramento do estabelecimento mas solicitou que seja avaliada a situação pois são trabalhadores e necessitam do devido descanso. -----

--- O senhor Presidente expressou a sua solidariedade e referiu que o assunto será estudado.-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram dezasseis horas e cinquenta minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Assistente Administrativa Especialista a redigi e subscrevi.-----

----- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores \_\_\_\_\_

----- **OS VEREADORES** -----

--- Rui Barreiro \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_

--- Manuel Afonso \_\_\_\_\_

--- Mário Santos \_\_\_\_\_

--- Luís Batista \_\_\_\_\_

--- José Marcelino \_\_\_\_\_

--- Lígia Batalha \_\_\_\_\_

--- Henriqueta Carolo \_\_\_\_\_